
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 15-80-MD-AL

* Esta Resolução foi republicada por ter saído com incorreções no DOE Nº 24.251, de 29.04.80.

* Após a republicação, foi publicada no DOE Nº 24.284 de 17 de junho de 1980, a RESOLUÇÃO Nº 15-A, que traz o mesmo teor deste Diploma.

Transforma e cria funções no Quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam transformadas nas funções de Adjunto de Serviços de Redação (2 cargos), de Adjunto de Serviços de Revisão (2 cargos), de Adjunto de Serviço Previdenciário (2 cargos) e de Auxiliar Técnico de Serviços de Pessoal (1 cargo), as de Auxiliar Técnico de Serviço de Redação (2 cargos), Auxiliar Técnico de Serviço de Revisão (2 cargos), Técnico em Contabilidade (2 cargos) e Recepcionista (1 cargo), respectivamente, todas do Quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com salário de CR\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Cruzeiros) os Adjuntos e de CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) o Auxiliar Técnico.

Art.2º Ficam criadas no Quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, as funções de Adjunto de Serviços de Redação, em número de 1 (uma), de Adjunto Técnico de Serviços de Relações Públicas, em número de 2 (duas), Auxiliar Técnico de Serviço de Pessoal, em número de 1 (Uma) e Auxiliar Técnico de Serviço de Pagamento, em número de 1 (uma).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora, em 15 de abril de 1980

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

*Republicada por ter saído com incorreção no “DOE” nº 24.251, de 29.04.80.

DOE Nº 24.273, DE 30 DE MAIO DE 1980.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.